

PREFEITURA DE
BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.649, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE INSTRUMENTOS QUE POSSAM CONDUZIR OS DIREITOS FUNDAMENTAIS ELECADOS NO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ATÉ AS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS E PRAÇAS PÚBLICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei trata da criação de instrumentos com o fito de conduzir os direitos fundamentais elencados no art. 5º da Constituição Federal até as Escolas Públicas, Escolas Privadas, e Praças Públicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através da Procuradoria Geral e Secretária de Educação pela execução, condução e orientação dos direitos fundamentais descritos na Constituição Federal até às Escolas Públicas, Escolas Privadas, e Praças Públicas.

Art. 3º As Escolas Públicas e Privadas devem conceder um dia letivo integral de cada bimestre para que o referido departamento possa concretizar o seu dever de orientar os alunos acerca dos direitos fundamentais.

Art. 4º Referente às Praças Públicas, o departamento irá criar uma agenda mensalmente, e publicar através dos veículos midiáticos sobre os dias de visitas em cada praça da cidade e municípios.

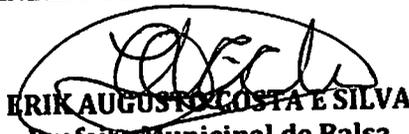
Parágrafo único. Será estipulada para cada semana do mês uma visita em uma praça diferente, seja a praça na cidade ou nos municípios.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar o referido Projeto por meio de Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.**


ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

LEI Nº 1.648, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO
RESGATANDO O CIVISMO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui que se torne obrigatório o momento cívico, onde ocorra a execução do Hino Nacional nas Escolas Municipais, na tentativa de incentivar a Valorização Cívica. Que seja realizado mensalmente no período da manhã e da tarde toda primeira segunda-feira do mês.

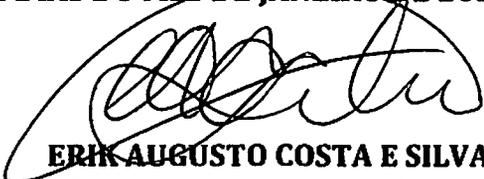
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando se as disposições em contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.**


ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsa

LEI Nº 1.647, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A HOMENAGEM AOS
PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será prestada anualmente pelo Poder Legislativo, homenagem a 2 (dois) profissionais na Área da Saúde, tais como: Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem.

Art. 2º Os profissionais se disponibilizarão a receber a homenagem na Câmara de Vereadores em Sessão Solene e Pública, preferencialmente no mês de abril, visto que dia 07 de abril se comemora o Dia Mundial da Saúde de acordo com a OMS (Organização Mundial da Saúde).

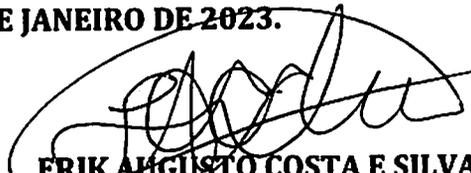
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º A homenagem aos profissionais consistirá em Certificado que conste o nome dos Homenageados e o Título recebido de “PROFISSIONAL DE SAÚDE PADRÃO”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.**


ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsa